



Câmara de Vereadores de Quevedos  
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Manuel Alves Dias, nº 3

Quevedos – CEP: 98.140-000

Fones: (55) 3279 1057 / 1065

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DE**

**QUEVEDOS -**

**RS**

**CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício de 2023**



## RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Como prevê o Art. 3º, Inciso e alíneas da Resolução nº 1.134/2020 desta Egrégia Corte de Contas, encaminha-se Relatório sobre a gestão das atividades realizadas relativas ao Exercício de 2023, no que se refere à Administração do Poder Legislativo até a data de 31 de Dezembro de 2023, sendo compreendidos os Períodos Legislativos de 1 de Fevereiro a 15 de Julho e, de 1 de Agosto a 31 de Dezembro – Lei Orgânica, Art. 9º.

### 1. Identificação dos responsáveis pelo Poder Legislativo

#### **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Ver. Hélio Duarte Menezes

**Vice-Presidente:** Ver<sup>a</sup> Valdeci Batista Menezes

**1º Secretário:** Ver. Jandir Polenz Arend

**2ª Secretária:** Ver<sup>a</sup> Ruti Suzana Skrebsky Vieira

**Assessor Jurídico:** Dr. João Antonio Dias Nágera – OAB/RS nº 71.618 - (Portaria Legislativa nº 2, de 2 de Janeiro de 2017)

**Diretor Geral:** Celso de Jesus Alves Bueno (Portaria Legislativa nº 3, de 30.7.2007)

**Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara (Setorial):** Cledi Nickel Dias Baggio (Portaria Municipal nº 562, de 30.8.2017)

**Endereço da Câmara de Vereadores:** Rua Manuel Alves Dias, nº 3

Quevedos/RS CEP: 98.140-000

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com)

e-mail Ouvidoria: [ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)

Fones: (55) 3279 1057/1065

Ouvidor Geral: Ver. Ivonei Silva de Ávila

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Conforme instruções contidas no Art. 115, Inciso I, alínea “a” da Resolução nº 544, de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o Relatório dos Administradores Hélio Duarte Menezes – Presidente e Valdeci Batista Menezes – Vice-Presidente, respectivamente, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2023, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2023. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das Declarações de Bens e Rendias, conforme Art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

### **1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023**

#### **1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

**Banco: BANRISUL SA                      Agência: 1088                      Conta: 04.025354.0-0**

**1.1.1 – Saldo em Bancos em 31/12/2023: R\$ 36.636,28**

**1.1.2 – Saldo do Boletim: ..... R\$ 36.636,28**

**1.1.3 – Diferença apurada na conciliação bancária: R\$ 0,00**

**1.1.4 – Previsão orçamentária para o Exercício 2023: R\$ 1.400.000,00 – Lei nº 969, de 13 de Dezembro de 2022.**

**1.1.5 – Previsão de Orçamento do Município para o Exercício de 2023: R\$ 30.600.000,00 – Lei 969, de 13 de Dezembro de 2022.**

**1.1.6 – Receita Base de Cálculo – Exercício 2023: R\$ 25.366.628,65**

**1.1.7 – Limite Legal (CF, Art. 29-A, Inciso I e VI): 7% => R\$ 1.775.664,01**

**1.1.8 – Gastos Totais da Câmara em 2023: R\$ 931.590,56 => 3,67%**

**1.1.9 – Repasses do Exercício de 2023: R\$ 1.088.507,20**

#### **1.2 – O Legislativo Municipal realiza as seguintes tarefas:**

[ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CIAB – Matr. 1096

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*



### 1.2.1 – Emissão de Empenhos

### 1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

### 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

### 1.2.4 – Contabilidade Integral

### 1.2.5 – Folha de Pagamento

## 1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2023, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 6.269,86 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais com oitenta e seis centavos).

Os recursos disponíveis importam em R\$ 36.636,28 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais com vinte e oito centavos).

Relação dos Restos a Pagar em anexo.

## 1.4 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

### 1.4.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,67% (três vírgula sessenta e sete pontos percentuais) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2023 e da previsão orçamentária de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2023 era de, aproximadamente, 2.507 (dois mil, quinhentos e sete) habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, Art. 29-A.

### 1.4.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento



De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu Art. 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 35,69% (trinta e cinco virgula sessenta e nove pontos percentuais).

### 1.5 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VII, da CF/88, o limite máximo da remuneração total dos Vereadores e encargos, poderia atingir o valor de R\$ 1.504.478,31 (um milhão quinhentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais com trinta e um centavos)

Em relação à receita base de cálculo do Município de R\$ 30.089.566,11 (trinta milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais com onze centavos), se obtém o índice de 1,09 % (um virgula nove pontos percentuais) o que correspondeu ao valor de R\$ 329.200,24 (trezentos e vinte e nove mil duzentos reais com vinte e quatro centavos).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2023 foi de R\$ 2.561,42 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais com quarenta e dois centavos), sendo que o Presidente da Câmara percebe mensalmente de R\$ 3.201,78 (três mil duzentos e um reais com setenta e oito centavos).

### 1.6 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei nº 915, de 30 de Setembro de 2020, foi fixado em R\$ 6.247,64 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e quatro centavos)

De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.507 (dois mil, quinhentos e sete) habitantes, o percentual individual atingido é de 8,20 % (oito virgula vinte pontos percentuais).



No exercício houve o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos (Vereadores) conforme a Lei Municipal nº 915, de 2020.

### 1.7 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2023 no valor de R\$ 622.416,71 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais com setenta e um centavos), correspondendo a 2,37 % (dois virgula trinta e sete pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida do Município, ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF.

## 2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31 de Dezembro de 2023, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

## 3 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2023 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

## 4 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício em análise não houve contratação emergencial de servidor nem investidura ou nomeação de cargos de provimento efetivo ou comissionado.

### 4.1. – Relativamente a Concursos Públicos:

Neste exercício não houve realização de Concurso Público.

#### 4.1.1 – Revisões e aumentos de remunerações:

**Ato Legal:** Lei nº 946, de 10 de Janeiro de 2022.

**Ementa/objeto:** concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, aos proventos dos



Aposentados e Pensionistas, aos Conselheiros Tutelares do Município de Quevedos.

**Ato Legal:** Lei nº 947, de 10 de Janeiro de 2022 – revisão geral anual

**Abrangência:** ocupantes dos cargos de Vereadores, de Prefeito, de Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão geral anual que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

#### 4.2. – Das Diárias:

Durante o Exercício de 2023, foram gastos R\$ 48.206,11 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais com onze centavos) em diárias e deslocamentos pagas a Vereadores e Servidores (demonstrativos em anexo).

⇒ **Diárias:** R\$ 35.197,52

⇒ **Descolamentos:** R\$ 13.008,59

As prestações de contas atende **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022**, que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Quevedos, sendo igualmente publicada no site da Câmara de Vereadores no link Prestação de Contas (Financeiro 2023) - <https://camaraquevedos.rs.gov.br/catprestcontas.php?cod=56>, e posteriormente a **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**.

#### 4.3. – Das Licenças

No Exercício de 2023 não houve a concessão de licenças de Vereadores.

### 5 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, durante o Exercício de 2023, o Ver. Hélio Duarte Menezes, havendo substituições legais, sendo estas:

⇒ 01/05 a 05/05 – Ver<sup>a</sup> Valdeci Batista Menezes

⇒ 26/05 - Ver<sup>a</sup> Valdeci Batista Menezes

[ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CIAB – Matr. 1096

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*



⇒ 07/08 a 11/08 - Ver<sup>a</sup> Valdeci Batista Menezes

⇒ 04/12 a 01/12 - Ver<sup>a</sup> Valdeci Batista Menezes

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os Agentes Públicos e Servidores estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, e despesas com a folha de pagamento (Agentes Políticos e Servidores).

Quevedos, RS, em 12 de Março de 2024.

  
VER. HÉLIO DUARTE MENEZES  
PRESIDENTE - 2023